



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº - Centro - Arraial do Cabo

Gabinete do Vereador Rogério Simas

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 2026.

RECONHECE ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA OS MESMOS DIREITOS E GARANTIAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas diagnosticadas com fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física, os quais podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Ficam assegurados às pessoas com fibromialgia, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, os mesmos direitos, garantias, benefícios, políticas públicas e mecanismos de inclusão social assegurados às pessoas com deficiência, especialmente no acesso preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares, bem como, nas repartições públicas municipais, estaduais e federais do município de Arraial do Cabo-RJ.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos fins de acesso aos direitos previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026.

Rogério Marcos Macedo Simas
(Rogério Simas)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, às pessoas acometidas por fibromialgia os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência, promovendo inclusão, dignidade e acesso adequado às políticas públicas municipais.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº - Centro - Arraial do Cabo

Gabinete do Vereador Rogério Simas

02

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, limitações funcionais e diversos outros sintomas que impactam diretamente a qualidade de vida e a capacidade de participação plena do indivíduo na sociedade.

Embora muitas vezes invisível, a doença gera limitações permanentes ou prolongadas, dificultando atividades cotidianas, deslocamentos, permanência em filas e o acesso igualitário aos serviços públicos.

O presente projeto segue entendimento já adotado em outros municípios brasileiros, como o Município do Rio de Janeiro, adequando a legislação à realidade enfrentada pelos pacientes fibromiálgicos.

Importante destacar que diversos munícipes acometidos por fibromialgia me procuraram, inclusive comparecendo pessoalmente ao meu gabinete, relatando as dificuldades enfrentadas diariamente, especialmente no reconhecimento de seus direitos e no acesso às garantias já concedidas a outras condições que também acarretam limitações funcionais.

Vale destacar ainda que a proposta não cria novas despesas para o Município, tratando-se apenas de definição administrativa de competência dentro da estrutura já existente da Administração Pública Municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

Rogério Marcos Macedo Simas
(Rogério Simas)
Vereador